

INFORME COGESS

setembro/18 - nº 16

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA NA COGESS

A **Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS**, da Secretaria Municipal de Gestão, informa às Unidades de Recursos Humanos da Prefeitura de São Paulo os procedimentos a serem adotados para a solicitação de Avaliação de Capacidade Laborativa.

A Avaliação de Capacidade Laborativa é uma perícia médica realizada pela COGESS, a pedido de gestores ou responsáveis por gestão de pessoas, com o intuito de verificar se um servidor tem ou não condições de saúde para continuar exercendo suas atividades de trabalho. Também pode servir de subsídio para decisões administrativas e/ou disciplinares.

Não cabe pedido de Avaliação de Capacidade Laborativa no caso de servidores em licenças contínuas prolongadas.

O pedido deve ser encaminhado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Divisão de Perícia Médica da COGESS. A solicitação deve estar instruída com o maior número de informações possível, como:

- Relato das atuais condições e eventuais dificuldades ou alterações de comportamento do servidor que indiquem a existência de algum problema de saúde.
- Relatórios ou documentos médicos. Neste caso, o servidor deve autorizar por escrito o envio dos documentos.

OBS.: não devem ser enviadas cópias de documentos gerados por COGESS.

O servidor deve ser comunicado e assinar que está ciente do pedido e do conteúdo do requerimento. **Não serão aceitos pedidos sem a ciência expressa do servidor.**

Caso se recuse a assinar, a chefia/unidade de gestão deverá colher assinaturas de duas testemunhas.

Após análise do pedido pelo Setor Médico responsável, a COGESS fará publicar em DOC a convocação com data e hora para o servidor comparecer.

Após a perícia de Avaliação de Capacidade Laborativa, será emitido parecer informando se o servidor está ou não está com sua capacidade laborativa preservada para suas funções.

Se o servidor estiver **com a capacidade laborativa mantida** para suas funções, ele deverá se manter em atividade laboral regular.

Caso o servidor **não tenha capacidade laborativa preservada**, será a concedida licença médica ou o servidor será encaminhado para readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez.

Mais informações sobre Avaliação de Capacidade Laborativa estão no endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/saude_do_servidor/index.php?p=256004